

Transforma, sem aumento de despesa, cargos da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e cria as 50ª, 51ª e 52ª Promotorias de Justiça de Região Especial (PJRESP).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de órgãos de execução do Ministério Público, para ajuste à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00137851,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam transformados em 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, sem aumento de despesa, 3 (três) cargos de Promotor de Justiça Substituto, sendo 2 (dois) transformados pela Lei Complementar nº 92, de 15 de maio de 2000, e 1 (um) transformado pela Resolução GPGJ nº 1.745, de 28 de maio de 2012, acrescidos de parte do resíduo decorrente da transformação implementada pela Resolução GPGJ nº 2.166, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Ficam criadas, na forma da Resolução GPGJ nº 2.120, de 26 de maio de 2017, com utilização dos cargos de Promotor de Justiça referidos no art. 1º, as 50ª, 51ª e 52ª Promotorias de Justiça de Região Especial (PJRESP), para o exercício de funções de substituição e auxílio em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça